

EDITAL

EXTRATO DE CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO 2026/2027

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE IBIRUBÁ**, entidade sindical de 1º grau, com sede na Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, neste ato representado por sua Presidenta, Diúlia Renata da Silva Geschunder e **FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FECOSUL**, entidade sindical de 2º grau, com sede na Rua dos Andradas, nº 943/701, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu presidente, Guiomar Vidor, vem tornar público para todos os empregados no comércio das respectivas categorias profissionais, na área de abrangência de Ibirubá, Quinze de Novembro e Boa Vista do Incra, o extrato das **CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO** firmada com o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS A**, no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de março: **A partir de 1º de Março de 2026: Reajuste Geral dos Salários de 4,36%, Salários a partir de 01/03/2026: Empregado contrato de experiência de até 30 dias:** Empregados em Geral: R\$1.830,00; Empregados Encarregados de Serviço de Limpeza e Office-boy: R\$1.756,00; **Empregados Pós Contrato de experiência de até 30 dias:** Empregados em Geral: R\$ 1.945,00; Empregados Encarregados de Serviço de Limpeza e Office-boy: R\$1.780,00; **a partir de 1/05/2026: Empregado em contrato de experiência de até 30 dias:** Empregados em Geral: R\$1.855,00; Empregados Encarregados de Serviço de Limpeza e Office-boy: R\$1.780,00; **Empregados Pós Contrato de experiência de até 30 dias:** **Empregados em Geral:** R\$ 1.972,00; Empregados **Encarregados de Serviço de Limpeza e Office-boy:** R\$1.891,00; Quebra de Caixa 10% sobre o piso da categoria a partir de 01/05/00 fica facultado o não pagamento do adicional de quebra-de-caixa pelas empresas que não procederem no desconto de eventuais diferenças verificadas por ocasião da conferência do caixa; Quinquênio de 2% a cada 5 anos na mesma empresa; Estabilidade da Gestante até 90 dias contados após o retorno do benefício previdenciário. Auxílio creche: 1/10 (Um décimo) mensal do salário normativo da categoria, por filho menor de 06 (seis) anos de idade; Diferenças salariais: em 2 parcelas, na folha de Outubro/2026 e Novembro/2026; Estabilidade de Férias de 30 dias que retornar do gozo de férias; Abono Faltas para Consulta Médica no caso de consulta médica ou internações hospitalares de filhos menores de 07 anos de idade ou excepcionais, limitadas a 6 faltas no ano; Contribuição Negocial de 2 (dois) dias, sendo um (1) dia no mês de **OUTUBRO/2026** e um (1) dia no mês de **NOVEMBRO/2026**, todos com direito de oposição à Contribuição Negocial aprovada em assembleia da categoria, e estabelecida no Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS A**, devendo o empregado, que quiser se opor a tal desconto, se dirigir individualmente por documento escrito, com identificação legível do nome do empregado, nº CPF do empregado e CNPJ do empregador, sendo entregue pelo interessado e assinado na sede do Sindicato Profissional, sito Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 dias da publicação do edital pela entidade laboral do extrato da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) na página da entidade www.sindicomercariosibiruba.com.br. Não havendo sede da entidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição, poderá ser remetida pelos correios, no mesmo prazo, por meio de carta registrada (AR) com aviso de recebimento para o endereço Rua Travessa Natal, nº 65, Centro, Ibirubá/RS, nos termos previstos nas Normas a Convenção Coletiva, cuja íntegra esta disponibilizada na sede do Sindicato para todos os Empregados.

Ibirubá, 28 de outubro de 2026

Diúlia Renata da Silva Geschunder - Presidenta